

# **Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Saúde**

EDITAL INTERNO Nº 05/2019 PPGECS

## **PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS CAPES-PROEX 2019**

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa PROEX/CAPES de Bolsas para o exercício de 2019, destinado a alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado. O processo obedece às diretrizes estabelecidas pela Comissão de Bolsas Institucionais do PPGECS bem como as estabelecidas pelo Programa de Excelência Acadêmica – PROEX da CAPES, conforme Portaria CAPES n.º 034, de 30 de maio 2006 e respectivo Anexo, Portaria Conjunta Capes/CNPq, no. 1, de 15/07/2010 e Resolução CEPG 01/2010.

### **1 DA COMISSÃO DE BOLSAS**

O processo seletivo de DUAS (2) cotas bolsas PROEX/CAPES do PPGECS (12 meses) e UMA (1) cota bolsa PROEX/CAPES Temporária (07 meses) será conduzido pelo Comitê de Gestão.

- 1.2 A composição do Comitê de Gestão segue as normas da Portaria CAPES n.º 034, de 30 de maio 2006 e respectivo Anexo e tem o(a) coordenador(a) do PPGECS como presidente, e demais representantes integrante do Comitê de Gestão e um representante discentes, eleito pelos pares.

### **2 DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1 As bolsas serão destinadas aos aluno(a)s que atenderem aos requisitos estabelecidos no art. 14, §2º e art. 15 da Portaria CAPES n.º 034, de 30 de maio 2006 e respectivo Anexo.
- 2.2 O prazo de validade do resultado deste edital é de 6 meses, prorrogáveis por mais 6 meses à critério do Comitê de Gestão.
- 2.3. Poderá haver concessão de bolsas extras durante a vigência desse edital à medida que houver disponibilidade, por ordem decrescente de pontuação e atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 14, §2º e art. 15 da Portaria CAPES n.º 034, de 30 de maio 2006 e respectivo Anexo no momento da concessão.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições serão feitas entre os dias 04 a 12 de julho de 2019 no horário de atendimento presencial (disponível em <http://www.ppgecs.nutes.ufrj.br/secretaria/>) mediante a entrega de documentação, descrita no item 3.4.
- 3.2 O candidato deverá apresentar documentação relacionada ao vínculo empregatício ou se exerce atividade remunerada para efeito de análise, bem como documento comprobatório da liberação das atividades, conforme Portaria CAPES n.º 034, de 30 de maio 2006 e respectivo Anexo.

3.3 O formulário necessário para inscrição dos candidatos está disponível no site <http://www.ppgecs.nutes.ufrj.br/bolsas/>.

3.4 No ato de inscrição deverão ser entregue a seguinte documentação:

- a) Formulário preenchido e assinado, com apreciação do orientador;
- b) Currículo Lattes atualizado
- c) Cópia das produções relevantes dos últimos 5 anos, conforme tabela de pontuação.

#### 4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO

4.1 A Comissão de Bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios de seleção, em ordem de prioridade, de candidatos ao processo de seleção de bolsistas:

- a) Disponibilidade para dedicação integral ao PPG ECS. Incluir declaração de que não tem vínculo empregatício.
- b) Pontuação obtida pela produção e atuação acadêmica **comprovada (cópia integral de todos os trabalhos, artigos que serão utilizados na pontuação)** segundo tabela de pontuação a seguir:

QUESITO (PESO)	ITEM (PESO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Produção Acadêmica (5,0)	Artigos em periódico publicado ou aceito (1,5)	4,5
	Livros ou capítulos (1,0)	2,0
	Trabalhos completos – $\geq 6$ pgs (1, 0)	2,0
	Resumos estendidos – 2 a 5 pgs (0,5)	1,0
	Resumos – 1 pgs (0,5)	0,5
<b>Total parcial (Peso 5)</b>		<b>10,0</b>
Produção Técnica (2,0)	Coordenação de Curso (mínimo de 120hs) (2,0)	2,0
	Cursos ministrados, mínimo de 15hs (0,5)	2,0
	Desenvolvimento de software, audiovisual/rádio/TV, material didático (0,5)	2,0
	Apresentações em evento científico sem publicação (pôsteres, comunicações orais) (0,2)	2,0
	Apresentações em evento científico sem publicação (palestras, mesas redondas) (0,4)	1,0
	Outra produção - produto, técnica, parecer etc (0,2)	1,0
<b>Total parcial (Peso 2)</b>		<b>10,0</b>
Formação Acadêmica (3,0)	Bolsa de Mestrado (3,0) (mínimo 12 meses)	3,0
	Bolsa de Iniciação Científica, ou de Extensão ou de Monitoria (por ano) (1,0)	2,0
	Aluno de Iniciação Científica, ou de Extensão ou de Monitoria sem bolsa (por ano) (0,5)	2,0
	Organização de eventos locais, regionais ou nacionais (0,5)	1,0
	Representações estudantis e de entidades de classe (0,25)	0,5
	Participação em eventos científicos –	0,5

	ouvinte (0,25)	
	Cursos frequentados – > 8h (0,25)	1,0
<b>Total parcial (Peso 3)</b>		<b>10,0</b>
Experiência profissional e titulação (0)	Será utilizado para critério de desempate, caso aconteça.	

- c) Quando tiver vínculo empregatício, nos termos da lei, apresentar comprovante de rendimentos ou declaração de liberação para cursar a pós-graduação. No caso de candidatos que tenham vínculo, exceto com a UFRJ, e que se enquadram no art. 14, §2º e art. 15 da Portaria CAPES n.º 034, de 30 de maio 2006 e respectivo Anexo.
- d) Para receber a bolsa, discente do PPG ECS com matrícula ativa há mais de 06 meses deverá: Ter bom desempenho acadêmico não podendo ter reprovação em qualquer disciplina, exame de qualificação, ou, ainda, conceito inferior a A em qualquer disciplina do programa.
- e) Para manter a bolsa, o discente deverá ter bom desempenho acadêmico e de produção intelectual, não podendo ter reprovação ou conceito inferior a B em qualquer disciplina do PPG ECS. Além disso, o discente poderá ter sua bolsa cancelada a critério do Colegiado em CEGNUTES.
- f) A bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
- g) É facultado ao PPG ECS o oferecimento de Bolsas com duração inferior a 12 (doze) meses.
- h) Durante o período de vigência da bolsa o discente não poderá ausentar-se do Programa, exceto quando o afastamento for relacionado ao desenvolvimento de sua pesquisa, o que deverá ser justificado e endossado pelo orientador, encaminhado para o Comitê de Gestão e autorizado pelo Colegiado do Curso. O pedido deverá ser entregue na Secretaria no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o afastamento;
- i) Todo discente contemplado com bolsa deverá responsabilizar-se pela contratação de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para cobertura às atividades inerentes ao Projeto de Pesquisa.
- j) O discente deverá apresentar Relatório de Produção Técnica e Científica, a cada doze meses ou em prazo inferior caso a bolsa seja concedida por um prazo inferior a doze meses. A não entrega deste relatório implicará no cancelamento da bolsa.
- k) O discente assumirá a responsabilidade pela obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES ou de outro órgão de fomento pela interrupção dos estudos ou desligamento do Programa sem ter sido efetivada a defesa da Tese. Ficará isento de tal restituição se a paralisação de suas atividades for motivada por doença grave, devidamente comprovada, eliminando-se, também, qualquer responsabilidade dos Orientadores ou da Coordenação do Programa pelo aludido ressarcimento.

- l) Durante a vigência da bolsa, o aluno para iniciar qualquer atividade remunerada deverá solicitar, com parecer fundamentado e favorável do orientador, autorização prévia da Comissão de Gestão, desde que respeitadas as exigências vigentes das agências de fomento. A não observância dessas normas implicará no cancelamento da bolsa e restituição dos valores recebidos indevidos, atualizados, aos órgãos de fomento correspondentes.
- m) O discente deverá estar ciente ao fato de que a inobservância dos requisitos citados e/ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa e a restituição integral ao órgão de fomento dos recursos recebidos, com valores reajustados de acordo com os índices previstos em lei competente. Ficará também impossibilitado de receber benefícios por parte das agências de fomento, conforme suas respectivas normas, pelo período de cinco anos, contados da data do conhecimento do fato.

4.2 A partir desses critérios serão elaboradas uma lista em ordem de classificação dos candidatos. Caso haja empate entre candidatos em qualquer posição da lista de classificação, como primeiro critério de desempate, será analisada a experiência profissional e idade, sendo priorizados os candidatos com mais idade.

4.3 Após a divulgação dos resultados, quando houver disponibilidade de bolsa, os candidatos serão chamados pela ordem de classificação para providenciarem documentação para concessão, sendo eliminados aqueles que não atenderem aos requisitos exigidos, e chamados o próximo da lista de classificação.

4.4 Os alunos classificados e contemplados serão comunicados via e-mail e tentativas via telefone e terão que comparecer na secretaria do PPG ECS imediatamente após o recebimento do comunicado de concessão para preencher e assinar a documentação necessária para a implementação da bolsa.

## 5 DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

5.1 O Estágio Docência é obrigatório para todos os bolsistas e compreende, dentre outras atividades:

- a) Apresentar um plano de trabalho detalhado elaborado em conjunto com o professor orientador;
- b) Ministras, sob supervisão, aulas teóricas e/ou práticas – em nenhum caso o aluno em estágio de docência poderá assumir a totalidade das atividades de ensino que integram a disciplina em que atuar;
- c) Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra aula aos estudantes;
- d) Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- e) Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários e etc.;
- f) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente da pós-graduação como, por exemplo, atuar no apoio aos Processos Seletivos do Programa;

g) Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas no Estágio Docência, o qual deverá ser aprovado pelo (a) professor (a) orientador (a), que deverá avaliar o desempenho do estagiário (a);

5.2 Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de pós-graduação no Estágio Docência não caracteriza vínculo empregatício;

5.3 A critério do Programa, poderão ser dispensados do Estágio os estudantes bolsistas que comprovarem atividades de docência.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Para fim de divulgação dos resultados será publicada uma lista com o nome dos alunos no site do PPG ECS em ordem decrescente de classificação e será enviado um e-mail para os inscritos constando o resultado.

6.2 O resultado será publicado até o dia 15 de julho.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 Em caso de discordância com o resultado final, o(a) aluno(a) interessado(a) poderá encaminhar recurso ao Comitê de Gestão no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

## 8 DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNO(A)S BOLSISTAS

8.1 Todo bolsista, independente de vínculo empregatício ou não, deverá atender às seguintes exigências e prazos regimentais:

- a) Apresentação de Termo do Compromisso preenchido e assinado, para início da percepção da bolsa.
- b) Apresentação de relatório semestral de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, com parecer opinativo do Orientador, a ser avaliado pelo Comitê de Gestão para prosseguimento da vigência da bolsa.
- c) Cumprimento dos prazos regimentais para exames de qualificação e defesa.
- d) Cumprimento do cronograma acordado com o orientador e coorientador (se houver).
- e) Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- f) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- g) Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- h) Não acumular a percepção da bolsa de qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada, excetuando-se as situações previstas na legislação vigente.
- i) Não ser aluno em programa de residência na área da saúde;
- j) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- k) Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

8.2 O não cumprimento dessas exigências, a critério do Comitê de Gestão e aprovado em CEGNUTES, poderá ocasionar a suspensão da bolsa e/ou a não renovação da mesma.

## 9 DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

9.1 O Comitê de Gestão do PPGECS reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir que os candidatos comprovem a veracidade de suas declarações ou informações que forem prestadas no presente processo seletivo;

9.2 Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica ou irregular, o Comitê de Gestão do PPGECS poderá solicitar o cancelamento da bolsa concedida, mediante comprovação da irregularidade, ao CEGNUTES, comunicando a CAPES para as providências cabíveis;

9.3 O candidato cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação que comprove a veracidade das informações.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.

10.2 Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pelo Comitê de Gestão do PPGECS, ouvida também a Coordenação de Pós-Graduação do PPGECS.

10.3 As informações complementares e esclarecimento de dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidos junto à Secretaria do PPGECS, pessoalmente ou pelo e-mail [pos-grad@nutes.ufrj.br](mailto:pos-grad@nutes.ufrj.br).

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2019.

Comitê de Gestão